



CONCURSO PÚBLICO

Inscrições para o processo seletivo do Edital 4 prosseguem até dia 19

As inscrições para o quarto Edital do Concurso Público da Prefeitura de Rio das Ostras prosseguem até o dia 19 de janeiro. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site no Instituto Brasileiro de Administração Municipal (Ibam), no endereço www.ibam-concursos.org.br, localizar o link do Concurso Público do Município de Rio das Ostras – 04/2019, clicar em cargos disponíveis e escolher a opção para a qual deseja realizar a inscrição.

O Edital, lançado em 13 de dezembro, é específico para área da Saúde, onde são oferecidas um total de 290 vagas, entre Ensino Fundamental, Médio e Superior Completo, com maior oferta para

Técnico de Enfermagem, com 140 vagas e, Enfermeiro II, com 44 oportunidades.

O valor da inscrição para ensino Fundamental Completo e Incompleto é de R\$ 50, R\$ 75 para o Ensino Médio e R\$ 100 para o Ensino Superior. Os inscritos deverão efetuar o pagamento do boleto até o dia 21 de janeiro e as provas estão previstas para o dia 16 de fevereiro.

CLASSIFICAÇÃO: O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (Ibam) já disponibilizou em sua página a classificação parcial com os resultados do concurso do Edital 1 e 2. O resultado com a classificação do Edital 3, Fundação Rio das Ostras de Cultura (FROC) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), está previsto para dia 14 de janeiro.

Todas as informações necessárias para o candidato, como os requisitos básicos para participação no Concurso e resultados estão disponíveis no endereço www.ibam-concursos.org.br.

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - JANEIRO 2020

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras	2 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras	3 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras	4 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras
5 CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro	6 CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro	7 VIVA BEM Al. Casimiro de Abreu nº 260 - Lj 03 Centro	8 CITY FARMA Al. Casimiro de Abreu nº 314, Loja 1 Nova Esperança	9 L P BERNARDO R. Duque de Caxias nº 142 - Operário	10 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade	11 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade
13 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	13 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	14 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	15 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	16 CRISTAL Rod. Amaral Peixoto, nº 4445, Lj 1 Balneário Remanso	17 CRISTAL Rod. Amaral Peixoto, nº 4445, Lj 1 Balneário Remanso	18 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana
19 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	20 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	21 BANGU R. Bangu nº 1638 Liberdade	22 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	23 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	24 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	25 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro
26 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	27 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	28 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	29 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	30 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	31 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1 ÂNCORA Rua dos Lírios nº 2012 - Lj 01 Âncora	2 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	3 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	4 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa
5 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	6 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	7 TERRA FIRME Rua Adolfo Frejat, nº 43 Ljs 4 e 5 Terra Firme	8 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	9 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	10 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	11 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro
12 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	13 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	14 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	15 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	16 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	17 CITY FARMA Rod. Amaral Peixoto nº 4566 - Centro	18 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro
19 CITY FARMA Rod. Amaral Peixoto nº 4566 - Centro	20 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	21 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	22 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	23 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	24 MAIS BARATO R. Niterói, nº 548 Jd. Mariléa	25 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa
26 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	27 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	28 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	29 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	30 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	31 ÂNCORA Rua dos Lírios nº 2012 - Lj 01 Âncora	

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA***Prefeito***LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA***Vice-Prefeito***JONAS BATISTA DE SOUZA***Procurador-Geral***RICARDO SILVA LOPES***Secretário de Auditoria e Controle Interno.***GIOVANNI DA SILVA ZAROR***Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS***Secretário de Fazenda***DANIEL MARTINS GOMES***Secretário de Manutenção de Infraestrutura**Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS***Secretária de Bem-Estar Social***SÉRGIO JOÃO LORENZI***Secretário de Segurança Pública***MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO***Secretário de Gestão Pública***MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA***Secretário de Educação, Esporte e Lazer***AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA***Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo***NESTOR PRADO JÚNIOR***Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca***MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE***Secretário de Transportes Públicos,**Acessibilidade e Mobilidade Urbana***CRISTIANE MENEZES REGIS***Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura***MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA***Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência***ALEXANDRE BELEZA ROMÃO***Presidente do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto***PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES****VANDERLAN MORAES DA HORA****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**
FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE****JORNAL OFICIAL****RIO DAS OSTRAS****ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

Saúde **OdontoSesc** em Rio das Ostras

A partir do dia
9 de janeiro

Inscrições
apenas no dia
9 de janeiro

Praça Prefeito Cláudio Ribeiro s/nº – Centro
(Praça da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo)

O Sesc RJ, em parceria com a Prefeitura de Rio das Ostras, traz para sua cidade a unidade móvel OdontoSesc, para tornar seu sorriso ainda mais bonito!

A inauguração acontecerá no dia 09 de janeiro às 9h - Pça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº – centro, onde serão distribuídas 500 senhas (1 por pessoa) para agendamento do tratamento odontológico gratuito.

Os serviços realizados são restauração, extração simples, raspagem, limpeza, raios x, fluoretação e atividades de educação em saúde.

Qualquer pessoa a partir de 05 anos pode ser inscrita para o tratamento, desde que esteja portando RG e CPF, e no caso de menor, esteja acompanhado pelo responsável legal com seus respectivos documentos.



SAIBA MAIS EM
www.riodasostrs.rj.gov.br

REALIZAÇÃO:



ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2448/2020

PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedida a Permissão do Serviço Público de Transporte Escolar ao Sr. **MARCELO DE CASTRO E SOUZA**, portador do RG nº 08765643-5 e inscrito no CPF nº 011.331.057-93, conforme o Processo Administrativo nº 45209/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2449/2020

REVOGA PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 46097/2019,

DECRETA:

Art. 1º - REVOGA a Permissão do Serviço Público de Táxi, em nome do Sr. **DARIO ANTUNES RIBEIRO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2450/2020

REVOGA PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 16674/2019,

DECRETA:

Art. 1º - REVOGA a Permissão do Serviço Público de Táxi nº 084/12, em nome da Sra. **ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO**, inscrita no CPF sob o nº 012.741.757-55.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0011/2020

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 45953/2019,

Em virtude da especificidade, da diversidade de atividades, da carência de servidores e a necessidade de atender as metas do plano de governo no que se refere às atribuições desta SESEP;

CONSIDERANDO o grande crescimento populacional deste Município nos últimos anos, chegando a uma população de 150.674 (cento e cinquenta mil, seiscentos e setenta e quatro) habitantes no ano de 2019, conforme dados estimados do IBGE;

CONSIDERANDO que o Município de Rio das Ostras apesar do crescimento populacional mantém as suas características turísticas sendo procurado por vários turistas e visitantes;

CONSIDERANDO a grande extensão das praias e orlas marítimas existentes no Município de Rio das Ostras que são frequentadas por banhistas, turistas e adeptos a prática de esportes;

CONSIDERANDO o clima do verão, bem como as Praias do Município que apresentam uma beleza exuberante, fazendo com que ocorra uma crescente procura tanto pelos municípios quanto pelos turistas;

CONSIDERANDO que a presença do Guarda-Vidas é essencial tanto para orientação e o resgate nos casos de afogamento, pois o tempo de atendimento no socorro é fundamental para a sobrevivência do afogado;

CONSIDERANDO que somente no período de janeiro a novembro de 2019, foram realizados 1.973 (Dois mil e novecentos e setenta e três) atendimentos de prevenção e resgates a afogados, atendidos pelos Guardas Civis Municipais desta Secretaria, os quais também atuam como Guarda-Vidas em resgate decorrentes de afogamento, tendo infelizmente ocorrido 06 (seis) óbitos;

CONSIDERANDO a deflagração do Processo Administrativo 45953/2019 que originou o Edital nº 001/2019–SESEP, publicado no Jornal Oficial do Município Edição nº 1117 de 27 de Dezembro de 2019;

Considerando a decisão judicial junto ao processo 0002502-04.2017.8.19.0068 que autorizou o Município a contratar, por meio de processo seletivo público, 16 Guarda-Vidas, facultada a seleção de igual número para funcionar como 'cadastro de reserva' por meio de ajustes cujo o prazo de duração poderá ser estender até o máximo o dia 29 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a contar de 08/01/2020 até o dia 29/02/2020, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenharem a Função de Guarda-Vidas, com lotação na SESEP.

Art. 2º - Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD, situada na Rua Campo de Alcabora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, das 8h às 17h, munidos da sua documentação pessoal no original e cópias, conforme ANEXO II, pertinentes para a assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0011/2020

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF

- 1º|Walter Wagner Ribeiro Machado|011.908.117-23
- 2º|André Luiz de Souza Patrocínio|082.330.917-74
- 3º|Patrick da Silva Girão Souza|149.778.737-85
- 4º|Lazaro Peixoto Santos|175.244.397-76|5,0
- 5º|Alexandre Felipe Pereira Brandão|180.466.087-69
- 6º|Andrei da Costa Silva|125.817.157-07
- 7º|Bruno Rangel Galvão|189.567.897-89
- 8º|Ygor Oliveira da Silva|154.513.907-54
- 9º|Marcos Davi Pereira Brandão|166.524.507-71
- 10º|John Pablo Gomes Soares|155.320.507-32
- 11º|Daniel Laureano Candido|096.989.717-00
- 12º|Adson Pereira Barcellos|132.369.837-01
- 13º|Adriano Minguta Machado dos Santos|146.340.897-85
- 14º|Felipe dos Santos Fernandes|133.413.977-60
- 15º|Wagner dos Reis Bragança|148.705.187-59
- 16º|João Victor Moraes Cascabulho|166.545.827-56

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0011/2020

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATADO – APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 08/01/2020 a 10/01/2020

- (Todos os documentos deverão ser entregues com originais e cópias)
- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
 - * Foto 3x4 (Atual)
 - * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
 - * Carteira de Identidade
 - * CPF
 - * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
 - * Título de Eleitor
 - * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
 - * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
 - * Certidão de Nascimento/Casamento
 - * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
 - * Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
 - * Certificado de Reservista (Homem)
 - * Comprovante de Residência atualizado
 - * Comprovante de Escolaridade
 - * CTPS
 - * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
 - * Certidão de Antecedentes Criminais
 - * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú

PORTARIA Nº 0012/2020

CEDE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 46918/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora **TANIA FAGUNDES DE ALMEIDA**, Agente de Saneamento, matrícula nº 8627-4, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RQ, com ônus para o Órgão Cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0013/2020

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme o Processo Administrativo nº 650/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **ROGÉRIA CRESPO DA SILVA TAVARES**, matrícula nº 14427-4, Assistente I, para responder interinamente pelo CREAS, no período de 13/01 a 11/02/2020, referente às férias da servidora **GISELLY LEÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 14522-0, Assessor Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0014/2020

CONTRATA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 27275/2019,

Considerando a essencialidade dos profissionais da área da Saúde para o pleno funcionamento do Hospital Municipal, Pronto Socorro e Rede Básica, visto que a eventual saída de profissionais sem que haja outros inscritos para serem convocados, causaria prejuízo ao bom andamento do serviço;

Considerando que o Departamento de Saúde e Segurança do Servidor possui uma alta demanda de atendimentos semanais, nas mais diversas áreas de atuação, tais como exames admissionais, homologação de atestados de saúde ocupacional, atendimento para restrições funcionais, e pareceres em notificações de acidente de trabalho, além de eventuais procedimentos de Junta Médica;

Considerando a necessidade de compor as equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), com profissionais de saúde mental para expansão das ações de cuidado em saúde mental nos territórios;

Considerando que serão analisados os documentos comprobatórios da pontuação obtida, **os critérios de julgamento constantes no subitem 5.1 e suas alíneas serão rigorosamente respeitados** pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratações Temporárias e Formação de Cadastro de Reserva para o Quadro de Pessoal da SEMUSA;

Considerando que o Quadro atual de servidores efetivos não atende à demanda existente;
Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras encontra-se sub judice e o novo Concurso Público se encontra em andamento;
Considerando o número de vagas disponibilizadas no Edital nº 08/2019 – SEMUSA;

Após a análise da documentação apresentada pelo candidato, a Comissão supracitada disponibilizará o resultado na Secretaria de Saúde, **no dia 16 de janeiro de 2020, às 8h**, quando será entregue àqueles que foram considerados aptos, documento habilitando-os para assinatura do contrato;
 De acordo com o subitem 10.7 do edital supracitado, o candidato convocado para contratação deverá comparecer, **impreterivelmente no local, data e hora marcada, munido de toda documentação exigida, caso não cumpra o prazo, o candidato estará eliminado do processo**, tendo seu nome derogado da portaria que o contratou, e sendo convocado para contratação o próximo classificado da lista;

Considerando a decisão judicial no processo 0002502-04.2017.8.19.0068 que permite a realização de novas contratações até que seja homologado o novo Concurso Público;
Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR, por até 12 (doze) meses, ou até a posse dos novos concursados, a contar de 16 de janeiro de 2020, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para desempenharem as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º - Os relacionados na convocação constante do Anexo II deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde (Departamento de Gestão de Pessoas), situada na Rua das Casuarinas, 595, sala 15, Centro de Cidadania – Âncora, Rio das Ostras, **nos dias 13 e 14 de janeiro de 2020, das 9h às 16h**, portando os seguintes documentos: ficha de inscrição, RG, CPF, documentos referentes aos requisitos para o cargo pleiteado e os documentos assinalados pelo candidato no ato da inscrição que geraram a pontuação do mesmo (Experiência Profissional, Formação Acadêmica e Cursos Complementares), **originais e cópias, dentro de envelope A4**, com o objetivo de comprovar com documentação pertinente todas as informações emitidas no ato da inscrição, obedecendo o item 3.3.1, do Edital nº 008/2019-SEMUSA.

Art. 3º - Os contratados que, após análise da documentação realizada pela Comissão, **estiverem APTOS**, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Campo de Albarora, nº 75 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras, munidos do encaminhamento emitido pela Comissão, juntamente com os documentos elencados nos subitens 4.2, 4.5 e alíneas, e, caso necessário 4.4, do Edital 008/2019-SEMUSA (originais e cópias), para a devida assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho, **impreterivelmente até o dia 17 de janeiro de 2020, sob pena de eliminação**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0014/2020 (CONVOCAÇÃO)

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Classificação|N. Inscrição|Candidato|CPF
 45º|124873|MARLENE SOARES SAMPAIO|008.269.117-73
 46º|124709|ANDERSON LUIS MIRANDA DE AGUIAR|090.651.847-40
 47º|124497|LUIS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS|095.762.277-55
 48º|124725|VANESSA SOUZA DA COSTA|012.738.065-57

ODONTÓLOGO BUCO MAXILO

Classificação|N. Inscrição|Candidato|CPF
 4º|124885|FABIANA DOS SANTOS FERREIRA AGUIAR|073.328.537-60

ODONTÓLOGO ENDODONTISTA

Classificação|N. Inscrição|Candidato|CPF
 6º|124509|PAULA BOECHAT VIDAL OLIVEIRA PINHEIRO|057.030.547-02

ODONTÓLOGO PROTESISTA

Classificação|N. Inscrição|Candidato|CPF
 3º|124761|IGOR LIMA LASHERAS DE NUNES|111.029.707-60
 4º|124551|JOCENILE RODRIGUES DAUMAS|798.351.809-97

INFORMAÇÕES PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO O INTUITO DE COMPROVAR A PONTUAÇÃO OBTIDA.		
DATA	CLASSIFICAÇÃO/FUNÇÃO	DOCUMENTAÇÃO
13 e 14/01/2020	45º ao 48º - Atendente de Consultório Dentário	* Ficha de Inscrição;
	4º - Odontólogo Buco Maxilo	* RG;
	6º - Odontólogo Endodontista	* CPF;
	3º e 4º - Odontólogo Protésista	* Documentos referentes aos requisitos para o cargo pleiteado;
		* Documentos assinalados pelo candidato no ato de inscrição que geraram a pontuação do mesmo (Experiência Profissional, Formação Acadêmica e Cursos Complementares), originais e cópias, dentro de envelope A4 .
DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATADO APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, O CANDIDATO ESTANDO APTO. PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 17/01/2020		
(Todos os documentos deverão ser entregues com originais e cópias)		
* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441 * Foto 3x4 (Atual) * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social) * Carteira de Identidade * CPF * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br) * Título de Eleitor * Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br) * Consulta INSS - e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br) * Certidão de Nascimento/Casamento * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes * Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos) * Certificado de Reservista (Homem) * Comprovante de Residência atualizado * Comprovante de Escolaridade * Comprovante de Curso Específico na Área * CTPS * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade) * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho) * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú.		

PORTARIA Nº 0015/2020

CONTRATA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 12733/2019,

Considerando a essencialidade dos profissionais da área da Saúde para o pleno funcionamento do Hospital Municipal, Pronto Socorro e Rede Básica, visto que a eventual saída de profissionais sem que haja outros inscritos para serem convocados, causaria prejuízo ao bom andamento do serviço.

Considerando que o Quadro atual de servidores efetivos não atende à demanda existente;

Considerando a COMPLEXIDADE e a IMPRESCINDIBILIDADE inerentes aos serviços prestados no Hospital Municipal, Pronto Socorro Municipal, bem como a sua natureza **CONTÍNUA e ININTERRUPTA**, vez que, a suspensão dos serviços oferecidos nessas Unidades de Saúde causaria graves prejuízos a população atendida;
Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras encontra-se sub judice e o novo Concurso Público se encontra em andamento;

Considerando o número de vagas disponibilizadas no Edital nº 04/2019 – SEMUSA;

Considerando a decisão judicial no processo 0002502-04.2017.8.19.0068 que permite a realização de novas contratações até que seja homologado o novo Concurso Público;

Considerando que serão analisados os documentos comprobatórios da pontuação obtida, **os critérios de julgamento constantes no subitem 6.1 e suas alíneas serão rigorosamente respeitados** pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratações Temporárias e Formação de Cadastro de Reserva para o Quadro de Pessoal da SEMUSA

Considerando que após a análise da documentação apresentada pelo candidato, a Comissão supracitada disponibilizará o resultado na Secretaria de Saúde, **no dia 16 de janeiro de 2020, às 8h**, quando será entregue àqueles que foram considerados aptos, documento habilitando-os para assinatura do contrato;

Os contratados que, após análise da documentação realizada pela Comissão, **estiverem APTOS**, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Campo de Albarora, nº 75 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras, munidos do encaminhamento emitido pela Comissão, juntamente com os documentos elencados nos subitens 4.2, 4.5 e alíneas, e, caso necessário 4.4, do Edital 04/2019-SEMUSA (originais e cópias), para a devida assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho, **impreterivelmente até o dia 17 de janeiro de 2020, sob pena de eliminação**.

De acordo com o subitem 11.7 do edital supracitado, o candidato convocado para contratação deverá comparecer, **impreterivelmente no local, data e hora marcada, munido de toda documentação exigida, caso não cumpra o prazo, o candidato estará eliminado do processo**, tendo seu nome derogado da portaria que o contratou, e sendo convocado para contratação o próximo classificado da lista;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR, por até 12 (doze) meses ou até a posse dos novos concursados, a contar de 16 de janeiro de 2020, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para desempenharem as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º - Os relacionados no Anexo Único **deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde** (Departamento de Gestão de Pessoas), situada na Rua das Casuarinas, 595, sala 15, Centro de Cidadania – Âncora, Rio das Ostras, **nos dias 13 e 14 de janeiro de 2020, das 9h às 16h**, portando os seguintes documentos: ficha de inscrição, RG, CPF, documentos referentes aos requisitos para o cargo pleiteado e os documentos assinalados pelo candidato no ato da inscrição que geraram a pontuação do mesmo (Experiência Profissional, Formação Acadêmica e Cursos Complementares), **originais e cópias, dentro de envelope A4**, com o objetivo de comprovar com documentação pertinente todas as informações emitidas no ato da inscrição, obedecendo o item 3.3.1, do Edital nº 04/2019-SEMUSA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0015/2020 (CONVOCAÇÃO)

ENFERMEIRO 40 HORAS

Classificação|N. Inscrição|Candidato|CPF
 150º|98902|CAMILA XAVIER TAVARES E SILVA|087.233.617-43
 151º|103853|JEAN BRUM JARDIM|142.459.387-57
 152º|118906|CAROLINE NUNES GONCALVES|159.456.207-50
 153º|103471|SONIA PORTO DE ALMEIDA|085.142.277-26
ENFERMEIRO II
 Classificação|N. Inscrição|Candidato|CPF
 116º|119653|RODRIGO PEDROSA DA SILVA|078.187.317-76
 117º|117279|EDNA TENÓRIO CARDOSO|055.520.497-99
 118º|107894|WAGNER FERREIRA DE OLIVEIRA|942.109.005-59
 119º|108889|ALEXANDRA DA CONCEIÇÃO CURTY|083.338.837-10
 120º|102841|JUSSARA DE OLIVEIRA LEANDRO EDUARDO|092.589.297-13
 121º|120347|CASSIA HELENA JARDIM MOURA|084.561.167-42
FISIOTERAPEUTA II
 Classificação|N. Inscrição|Candidato|CPF
 71º|119657|PATRICIA GOMES MARTINS|078.281.657-65
 72º|116463|JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA DE SOUZA|058.409.177-02
 73º|107872|LIGIA MARIA DA SILVA MORAES VICENTE|818.829.127-72
 74º|119114|ROSE MARI DANTAS PINUDO FERNANDES|768.207.347-00
 75º|118767|KARINA MOTHE BIANOR|056.395.057-96
 76º|121154|ANDERSON FERREIRA DA SILVA PORTO|121.332.747-40
 77º|116648|SÉRGIO LOPES ESTRELA|714.511.707-00
 78º|114211|LUCIANO DE SOUZA OLIVEIRA|045.677.947-70

MAQUEIRO

Classificação|N. Inscrição|Candidato|CPF
 30º|114996|MARCIO APOLINARIO DA SILVA|019.631.287-61
 31º|110453|OSVALDO CHAVES NETO|105.998.127-02
NUTRICIONISTA
 Classificação|N. Inscrição|Candidato|CPF
 44º|103144|CARLA DE ALMEIDA GARCIA|093.030.457-85
 45º|111525|CAMILA GOMES FERREIRA|108.117.827-27
 46º|114283|CAROLINA DOS SANTOS GARCIA|139.976.657-02
NUTRICIONISTA II
 Classificação|N. Inscrição|Candidato|CPF
 23º|120469|JACQUELINE TORRES QUINTANILHA|032.330.087-16
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 Classificação|N. Inscrição|Candidato|CPF
 299º|115588|DANIELLE NOBRE DA SILVEIRA FOLLY|134.343.807-10
 300º|99183|CAMILA DE SOUSA CAMPELO|041.179.263-65
 301º|108241|MARIA ISABELA BORGES DE AGUIAR|130.013.647-26
 302º|113891|DAYANE MAGALDI RODRIGUES|145.952.927-83
 303º|121767|WALESCA CARVALHO DA SILVA AMARAL|151.535.347-82
 304º|116485|RAYANE DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES|144.659.797-03
 305º|121782|MARCIA GABRIELA PROVETTI VASCONCELOS PINHEIRO|159.783.337-18
 306º|113161|ROSA FRANCIELE DE OLIVEIRA PIMENTEL|058.115.477-06

INFORMAÇÕES PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO INTUITO DE COMPROVAR A PONTUAÇÃO OBTIDA .		
DATA	CLASSIFICAÇÃO/FUNÇÕES	DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA (Todos os documentos deverão ser entregues com originais e cópias)
13 e 14 de janeiro de 2020	150 ao 153º - Enfermeiro 40 horas	* Ficha de Inscrição;
	116º e 121º - Enfermeiro II	* RG;
	71º ao 78º - Fisioterapeuta II	* CPF;
	30º e 31º - Maqueiro	* Documentos referentes aos requisitos para o cargo pleiteado;
	44º e 46º - Nutricionista	* Documentos assinalados pelo candidato no ato de inscrição que geraram a pontuação do mesmo (Experiência Profissional, Formação Acadêmica e Cursos Complementares), originais e cópias, dentro de envelope A4.
	23º - Nutricionista II	
	299º ao 306º - Técnico em Enfermagem	

* FOTO 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú.

PORTARIA Nº 0016/2020

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CARGO EFETIVO E INTERRUÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 46316/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 12/12/2019, a servidora **NATALIA ALVES MIRANDA PENA**, matrícula nº 9452-8, do cargo efetivo de Professor I, com lotação na SEMEDE.

Art. 2º - INTERROMPER, a contar de 12/12/2019, a Licença sem vencimentos concedida a servidora **NATALIA ALVES MIRANDA PENA**, matrícula nº 9452-8, do cargo efetivo de Professor I, com lotação na SEMEDE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0017/2020

CEDE SERVIDOR E INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 47210/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora **MARILIA GUIMARÃES VASCONCELLOS**, Médico Otorrinolaringologista, matrícula nº 8360-7, para ficar à disposição do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, com ônus para o Órgão Cessionário.

Art. 2º - INTERROMPER a Licença sem vencimentos concedida a Servidora **MARILIA GUIMARÃES VASCONCELLOS**, Médico Otorrinolaringologista, matrícula nº 8360-7, com lotação na SEMUSA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0018/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 437/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOÃO HENRIQUE MACHADO DA CUNHA**, matrícula nº 2211-0, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 025/2016, da empresa Trivale Administração Ltda, Processo Administrativo nº 33714/2015, cujo objeto obriga realizar para o Município, os serviços de GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, dos veículos que compõem a Frota Oficial deste Município, em substituição ao servidor **FLORIANO GONÇALVES MESQUITA**, matrícula nº 2028-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0019/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 439/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **PAULO CÉSAR VIANA**, matrícula nº 2218-7 e **PATY FERREIRA CASAS OLIVEIRA**, matrícula nº 14580-7, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 017/2018, da EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS SA, Processo Administrativo nº 44955/2018, cujo objeto obriga realizar para o Município, os serviços de SEGURO TOTAL (colisão, incêndio, furto/roubo e responsabilidade civil nas modalidades DC - danos corporais, DM - danos materiais) dos veículos que compõem a Frota Oficial deste Município, em substituição aos servidores **FLORIANO GONÇALVES MESQUITA**, matrícula nº 2028-1 e **LUIZ HENRIQUE ESTOLANO DE MATTOS**, matrícula nº 2085-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0020/2020

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Memorando nº 09/2020-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º - NOMEAR os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º - Os servidores referidos no Anexo I deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0020/2020 (EXONERAÇÃO)

MATRÍCULA Nº|NOME|CARGO COMISSONADO / SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
15279-0|Clodovil Jose dos Santos|Assistente IV / CC7|SEMAP
15155-6|Alexandre Domingos Pereira|Assistente IV / CC7|SEMEDE

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0020/2020 (NOMEAÇÃO)

CPF Nº|NOME|CARGO COMISSONADO / SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
174.604.287-79|Mesaque Mendonça dos Santos de Souza|Assistente IV / CC7|SEMAP, à disposição da SEMOP
128.836.567-54|Aguinaldo da Silva Chagas|Assistente IV / CC7|SEMEDE, à disposição da SEMAP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

- Foto 3x4 atual

- PIS/PASEP/NIS

- CPF

- CTPS

- Carteira de Identidade

- Carteira do Conselho ou OAB

- Carteira Nacional de Habilitação

- Título de Eleitor

- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

- Certidão de Nascimento/Casamento

- Certificado de Reservista (homens)

- Comprovante de Residência Atualizado

- Comprovante de Escolaridade

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

- Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

- Declaração de Imposto de Renda Completo

- Comprovante Bancário Itaú

- Certidão de Dependentes

- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

ERRATA DA PORTARIA Nº 0005/2020

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1119, de 03/01/2020)

ONDE SE LÊ:

ANEXO ÚNICO

EMPRESA|PROCESSO [ATA DE REGISTRO DE PREÇO]|FISCAL

ALG Brasil Comércio e Indústria de Produtos Eireli-ME|26025/2019|075/2019|Germana Medeiros Freitas D' Assunção - matrícula 4092-4

LEIA-SE:

ANEXO ÚNICO

EMPRESA|PROCESSO [ATA DE REGISTRO DE PREÇO]|FISCAL

Real Nutrição Comércio e Serviços Eirelli ME|26701/2019|075/2019|Germana Medeiros Freitas D' Assunção - matrícula 4092-4

TERMO DE DESCAUCIONAMENTO DE LOTES (*)

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.223.581.0001/66, com sede administrativa na Rua Campo de Albacora nº 75, Loteamento Atlântica, Rio das Ostras, neste ato representado pelo Exmo. Marcelino Carlos Dias Borba, **AUTORIZA o descaucionamento do LOTE Nº 5, do parcelamento denominado PALMEIRAS**, efetuado sobre o lote 58 da quadra 6 do loteamento Recanto Rio das Ostras através do Processo 4595/2000, que foi dado em garantia através do Termo de Caução, tendo em vista o cumprimento das obrigações assumidas por FERREIRA & VALLADARES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF 03.552.022/0001-52, conforme atestado à fl. 62 do Processo Administrativo nº 26055/2018, pela SEMOP.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1120 de 06 de janeiro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**PORTARIA Nº 0016/2020 – SEMAD**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo nº 21827/2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 21827/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de janeiro de 2020.

GIOVANNI DA SILVAZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0018/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença sem Vencimentos aos Servidores referidos no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali mencionados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de janeiro de 2020.

GIOVANNI DA SILVAZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0018/2020 – SEMAD

NOME|MAT.|CARGO|PERÍODO|A CONTAR DE:|PROC. ADM.
Cristiana Pereira de Almeida Silva|8892-7|Auxiliar de Creche|02 (dois) anos |06/04/2020|36009/2019
Ricardo Azevedo Lima de Carvalho|9827-2|Auxiliar Administrativo|02 (dois) anos |10/12/2019|45878/2019

PORTARIA Nº 0019/2020 – SEMAD

DERROGA PORTARIA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - DERROGAR a Portaria nº 1859/2019, Anexo I, dela excluindo o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de janeiro de 2020.

GIOVANNI DA SILVAZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0019/2020 – SEMAD

NOME|CARGO|FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|PROC. ADM.
Marcos Vinicius Albemaz Ramos|Secretário Executivo|14540-8|2018/2019|02/01/2020|31/01/2020|602/2020

PORTARIA Nº 0020/2020 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - INTERROMPER a Licença sem vencimentos, concedida ao Servidor referido no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de janeiro de 2020.

GIOVANNI DA SILVAZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0020/2020 – SEMAD

NOME|MAT.|CARGO|PORTA|A PARTIR DE:|PROC. ADM.
Cledson Soares dos Santos|10841-3|Fiscal de Transportes|1257/2019|19/12/2019|47037/2019

PORTARIA Nº 0021/2020 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - RENOVAR a REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho da Servidora referida no Anexo Único desta Portaria, pelo período ali mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de janeiro de 2020.

GIOVANNI DA SILVAZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0021/2020 – SEMAD

NOME|MAT.|CARGO|PERÍODO –A CONTAR DE:|PROC. ADM.
Nancy da Silva|2170-9|Bacharel em Comunicação Social|01 (um) ano – 23/12/2019|9137/2017

PORTARIA Nº 0022/2020 – SEMAD

LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 079/1994, a **Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro**, à servidora referida no Anexo Único desta Portaria, a contar da data ali mencionada.

Art. 2º - Determinar que a servidora licenciada cumpra o previsto no Parágrafo Único do Art. 75, da Lei Municipal nº 079/1994.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de janeiro de 2020.

GIOVANNI DA SILVAZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0022/2020 – SEMAD

NOME|MAT.|CARGO|PERÍODO|DATA|PROC. ADM.
Karoline Ferreira de Oliveira|6268-5|Professor I|01 (um) ano|10/12/2019|46049/2019

PORTARIA Nº 0023/2020 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - RENOVAR a Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro concedida às Servidoras referidas no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali mencionados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de janeiro de 2020.

GIOVANNI DA SILVAZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0023/2020 – SEMAD

NOME|MATR.|CARGO|PERÍODO / DATA|PROC. ADM.
Adriana Arruda Gasiglia|4568-3|Agente Administrativo|02 (dois) anos / a contar de 08/01/2020|46399/2019
Daniella Barbosa Neves|8904-4|Atendente de Consultório Dentário|02 (dois) anos / a contar de 02/02/2020|102/2020

PORTARIA Nº 0024/2020 – SEMAD

DERROGA PORTARIA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 32679/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - DERROGAR a Portaria nº 1836/2019, Anexo Único, dela excluindo o servidor relacionado no Anexo Único desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de janeiro de 2020.

GIOVANNI DA SILVAZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0024/2020 – SEMAD

(02 meses)
MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
3978-0|**Karlo Andrey Braz**|Motorista|SECTRA|2011/2016|02/01 a 01/03/2020|128/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – FRUSTRADA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, na licitação abaixo, não houve nenhum licitante habilitado, ou seja, a mesma foi FRUSTRADA:

Tomada de Preços nº 019/2019 (Processo Administrativo nº 38031/2019-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para realização da obra de substituição de cobertura da área de eventos do Estádio Emilia Rosa Guimarães – Lotamento Jardim Marileia – Rio das Ostras/ RJ.

GIOVANNI DA SILVAZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II – CPLP II, situada na Rua Campo de Albarora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 02 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, no dia 29/01/2020 às 09:00 horas, Tomada de Preços nº 002/2020 (Processo Administrativo nº 38031/2019-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para realização da obra de substituição de cobertura da área de eventos do Estádio Emilia Rosa Guimarães – Loteamento Jardim Marileia – Rio das Ostras/ RJ.
Valor Total Estimado: R\$ 91.299,46

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albarora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ - Site: www.riodasostrs.rj.gov.br / E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVAZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019-SESEP, QUE VISA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 102/2019-SESEP, TORNA PÚBLICO O **RESULTADO FINAL, APÓS CONCLUÍDAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.**

CLASSIFICAÇÃO FINAL|CANDIDATO|CPF|

GUARDA-VIDAS

- 1º|Walter Wagner Ribeiro Machado|011.908.117-23
- 2º|André Luiz de Souza Patrocínio|082.330.917-74
- 3º|Patrick da Silva Girão Souza|149.778.737-85
- 4º|Lazaro Peixoto Santos|175.244.397-76|5,0
- 5º|Alexandre Felipe Pereira Brandão|180.466.087-69
- 6º|Andrei da Costa Silva|125.817.157-07
- 7º|Bruno Rangel Galvão|189.567.897-89
- 8º|Ygor Oliveira da Silva|154.513.907-54
- 9º|Marcos Davi Pereira Brandão|166.524.507-71
- 10º|John Pablo Gomes Soares|155.320.507-32
- 11º|Daniel Laureano Candido|096.989.717-00
- 12º|Adson Pereira Barcellos|132.369.837-01
- 13º|Adriano Minguta Machado dos Santos|146.340.897-85
- 14º|Felipe dos Santos Fernandes|133.413.977-60
- 15º|Wagner dos Reis Bragança|148.705.187-59
- 16º|João Victor Moraes Cascabulho|166.545.827-56

GUARDA-VIDAS - CADASTRO DE RESERVA

- 17º|Victor Hugo Gameiro Souto|186.519.347-00
- 18º|Claudio Cabral Alvares|143.943.947-83

PORTARIA Nº 001/2020 – GCMRO

EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

O **CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 34593/2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a **ABSOLUÇÃO** ao servidor **VINICIUS FRAUCHES REIS, Guarda Civil Municipal, matrícula 10219-9**, por não ter infringido os deveres funcionais previstos nos artigos 134, X e 146, II, XVI, §1º e 2º da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º - Ao DEGED para as anotações e providências cabíveis e, após retornem a Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - Transcorrido o prazo legal para recurso sem manifestação do(s) interessado(s), determino a **EXTINÇÃO** e **ARQUIVAMENTO** do mesmo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de janeiro de 2020.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA
Corregedor-Geral da GCMRO

PORTARIA Nº 002/2020 – GCMRO

EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

O **CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 29739/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a **ABSOLUÇÃO** ao servidor **VINICIUS FRAUCHES REIS, Guarda Civil Municipal, matrícula 10219-9**, por não ter infringido os deveres funcionais previstos nos artigos 134, X e 146, II, XVI, §1º e 2º da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º - Ao DEGED para as anotações e providências cabíveis e, após retornem a Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - Transcorrido o prazo legal para recurso sem manifestação do(s) interessado(s), determino a **EXTINÇÃO** e **ARQUIVAMENTO** do mesmo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de janeiro de 2020.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA
Corregedor-Geral da GCMRO

PORTARIA Nº 003/2020 – GCMRO

EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

O **CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 6090/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a **ABSOLUÇÃO** ao servidor **VINICIUS FRAUCHES REIS, Guarda Civil Municipal, matrícula 10219-9**, por não ter infringido os deveres funcionais previstos nos artigos 134, X e 146, II, XVI, §1º e 2º da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º - Ao DEGED para as anotações e providências cabíveis e, após retornem a Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - Transcorrido o prazo legal para recurso sem manifestação do(s) interessado(s), determino a **EXTINÇÃO**

e **ARQUIVAMENTO** do mesmo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de janeiro de 2020.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA
Corregedor-Geral da GCMRO

PORTARIA Nº 004/2020 – GCMRO

EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

O **CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 7662/2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a **ABSOLUÇÃO** ao servidor **VINICIUS FRAUCHES REIS, Guarda Civil Municipal, matrícula 10219-9**, por não ter infringido os deveres funcionais previstos nos artigos 134, X e 146, II, XVI, §1º e 2º da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º - Ao DEGED para as anotações e providências cabíveis e, após retornem a Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - Transcorrido o prazo legal para recurso sem manifestação do(s) interessado(s), determino a **EXTINÇÃO** e **ARQUIVAMENTO** do mesmo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de janeiro de 2020.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA
Corregedor-Geral da GCMRO

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vem através deste **NOTIFICAR** os condutores abaixo relacionados afim de, exercerem o direito a defesa prévia dos autos de infração e notificações lavrados pela SECTRAN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após essa publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO|NOME NO DOCUMENTO|Nº DA PERMISSÃO
RO.01-002249|**RUY ROCHA**|0050
RO.01-002283|**WALMIR DO NACIMENTO DA SILVA**|0374
RO.01-002349|**PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**|0113
RO.01-002350|**JORGE MONTEIRO**|0020

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras, em sua décima segunda Reunião Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o Decreto Presidencial nº 7.508 de 28 de junho de 2011, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Lei Municipal nº 235 de 29 de maio de 1997 e de seu Regimento Interno;

Considerando a Resolução RDC nº 43/2011 (Regulamento Técnico para fórmulas infantis para lactentes); RDC n. 44/2011 (Regulamento Técnico para fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância); RDC n. 45/2011 (Regulamento Técnico para fórmulas infantis para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas e fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas); RDC n. 42/2011 (Regulamento Técnico de compostos de nutrientes para alimentos destinados a lactentes e a crianças de primeira infância); RDC n. 46/2011 (Regulamento Técnico de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia para fórmulas infantis destinadas a lactentes e crianças de primeira infância) e RDC n. 241/2018 (Dispõe sobre os requisitos para comprovação da segurança e dos benefícios à saúde dos probióticos para uso em alimentos).

RESOLVE:

Aprovar o Protocolo Programa Municipal de Formulas Infantis- PFI, Área Técnica de Alimentação e Nutrição- ATAN.

JANE BLANCO TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras

Homologo a Resolução nº 06/2019, de 22 de novembro de 2019, nos termos da legislação.

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Municipal Interina de Saúde

PROTOCOLO ATAN

PROGRAMA MUNICIPAL DE FÓRMULAS INFANTIS - PFI

Objetivo: O programa atende crianças residentes no município, que estão impossibilitadas de serem amamentadas por suas mães por razões de doenças, tratamentos e casos de reações adversas ao leite materno ou ao leite de vaca.

PÚBLICO-ALVO:

1. Filhos separados de suas mães por razão de internação por um período que comprometa a produção do leite materno e não haja possibilidade de relactação.
2. Filhos de mães que recebem medicação para tratamento de Hanseníase ou transtornos psiquiátricos.
3. Crianças com até 24 meses de idade que apresentam intolerância à lactose e/ou à proteína do leite de vaca. Será realizada reavaliação com 12 meses e 18 meses de vida.
4. Lactentes nascidos muito prematuros (dº 32 semanas) ou com muito baixo peso, com dificuldade de sucção.
5. Filhos de mães HIV positivas, de 06 a 12 meses – Fórmula de segmento.
6. Gemelares com indicação de complementação alimentar com fórmula infantil, após avaliação do Ambulatório de Apoio à Amamentação.

IMPORTANTE:

- Nos casos em que a mãe solicita a fórmula infantil por insegurança em amamentar, encaminhar a usuária para

o "Ambulatório do Apoio ao Aleitamento Materno" do Programa Saúde da Criança que tem por objetivo apoiar e orientar o aleitamento materno que funciona no Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente – NASCA – Virgílio Dias Sodré, rua Mayer nº 747 – Liberdade, ou Unidades de Saúde de Cidade Praiana ou Ancora.

- No caso de internação da mãe por longo período, verificar se não há possibilidade de relaxação. Em caso positivo, encaminhar ao "Ambulatório do Apoio ao Aleitamento Materno" do Programa Saúde da Criança que funciona no Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente – NASCA – Virgílio Dias Sodré, rua Mayer nº 747 – Liberdade, ou Unidades de Saúde de Cidade Praiana ou Ancora.

- O diagnóstico será feito pelo pediatra e/ou alergista da rede municipal que encaminhará o paciente para o Programa de Fórmulas Infantis que funciona no Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente – NASCA, Virgílio Dias Sodré, rua Mayer nº 747 – Liberdade ou para o Programa IST/AIDS, no SAE (Serviço de Atendimento Especializado).

- Somente o pediatra, alergista ou nutricionista poderá prescrever fórmulas infantis ou alterá-la, conforme deliberações do Conselho Federal de Medicina e Conselho Federal de Nutrição.

- Para o devido controle do quantitativo das fórmulas lidas, que é previsto com base na estatística de atendimento dos usuários e o crescimento populacional de Rio das Ostras, as alterações por falta de um produto específico só poderão ser feitas pelo alergista, pediatra ou nutricionista do Programa de Fórmulas Infantis ou do Programa IST/AIDS.

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DO PÚBLICO-ALVO:

1º. O nutricionista e/ou pediatra e/ou alergista, farão o encaminhamento do responsável com ficha de *Referência e Contra referência* com os dados da criança para o setor de marcação de consultas no Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente- NASCA – Virgílio Dias Sodré, rua Mayer nº 747 – Liberdade ou ao Programa IST/AIDS (SAE – Serviço de Atendimento Especializado), para agendar a primeira consulta;

2º. Orientar a mãe ou responsável sobre a documentação necessária a ser apresentada na 1ª consulta com a nutricionista do PFI ou do Programa IST/AIDS:

- Ficha *Referência e Contra Referência* preenchida com os dados da criança e histórico da doença ou de internações recentes e a prescrição da fórmula;
- Caderneta de Saúde da Criança (cópia);
- Certidão de Nascimento (cópia);
- Cartão do SUS da criança (cópia);
- Comprovante de residência do responsável ou Declaração de Comprovação de Residência do Agente Comunitário de Saúde (cópia);
- CPF do responsável (cópia).

ROTINA DE ATENDIMENTO NO NASCA - (UNIDADE DE REFERÊNCIA DO PFI):

1º. Cadastrar a criança em impresso próprio (Cadastro, Controle Individual de Distribuição de Produto e Assinatura do Termo de Responsabilidade - Programa de Fórmulas Infantis).

2º. Agendar consultas mensais;

3º. Orientar o responsável a comparecer aos atendimentos mensais, trazendo a criança para avaliação e orientação nutricional;

4º. Prescrever em receituário da SEMUSA a fórmula e quantidade indicada a ser fornecida, em 2 vias.

5º. O quantitativo de fórmula dispensado será baseado na publicação *Guia Alimentar para menores de 02 anos, Ministério da Saúde, 2019 e Manual de Alimentação da Infância à Adolescência-Sociedade Brasileira de Pediatria, 2018*.

5.2º. O produto a ser prescrito deve estar sempre de acordo com a grade e quantidade de produtos existentes na Farmácia Municipal que, semanalmente, informa os dados atualizados;

5.3º. A prescrição terá validade de 30 dias;

5.4º. O responsável será orientado sobre a introdução da alimentação complementar com base no *Guia Alimentar para menores de 02 anos, Ministério da Saúde, 2019, e Manual de Alimentação da Infância à Adolescência-Sociedade Brasileira de Pediatria, 2018*.

5º. Registrar em impresso próprio a liberação da prescrição da fórmula;

6º. O responsável deverá comparecer à Farmácia Municipal, para retirada do produto às 3ª, 4ª e 5ª feiras das 8:30 às 11:30h, levando a receita prescrita pelo nutricionista do PFI e comprovante de residência no seu nome ou Declaração de Residência feita pelo Agente Comunitário de Saúde de sua área.

7º. Encaminhar a mãe ou responsável à Farmácia Municipal para retirada do produto.

7.1º. A Farmácia Municipal deverá registrar os números dos lotes de cada produto dispensado;

7.2º. Como condição para receber nova remessa de produto, o responsável deverá devolver as latas vazias para fim de comprovação do consumo.

PROTOCOLO DE DESLIGAMENTO:

1. Por idade:

- 1.1º. Ao completar 12 meses, se a criança estiver em uso de fórmula infantil de segmento;
- 1.2º. Ao completar 24 meses, se a criança apresentar alergia à proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose.

2. Por alta:

Alteração de diagnóstico no caso da criança apresentar alergia à proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose, mediante laudo do alergista e/ou pediatra da rede municipal.

3. Por abandono:

Não comparecimento às consultas com o nutricionista por 3 meses consecutivos, sem justificativa comprovada.

3.1º. O retorno ao Programa de Fórmulas Infantis só será permitido após reapresentação de toda a documentação inicial.

Nota sobre Processos Judiciais:

Cabrerá ao PFI informar à Secretaria Municipal de Saúde, sobre as crianças com processos judiciais que estão dentro dos critérios de desligamento, para que se tome as medidas necessárias.

CONVOCAÇÃO

Convoco os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras, e outros, para participarem da Cerimônia de posse do Conselho eleito para o quadriênio 2020/2023, no dia 14 de janeiro de 2020, às 14 horas, no Colégio Municipal Francisco de Assis Medeiros, situado na Rua Bangu nº 1615, Parque Zabulão.

PERCIVAL COSTA PINHEIRO MACHADO
Suplente/Presidente do Presidente do CMS/RO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EDITAL DO 1º CONCURSO DE FOTOGRAFIAS AMADORAS "Rio das Ostras 28 anos"

Este edital tem como objetivo estabelecer as normas para o recebimento de fotografias amadoras.

O concurso acontecerá de acordo com as seguintes regras e condições:

1. DO CONCURSO

1.1. OBJETIVO DO CONCURSO

Constitui objeto do presente Concurso selecionar fotografias com o objetivo de fomentar e valorizar a produção fotográfica e selecionar obras de valor, incrementando o acervo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Rio das Ostras.

1.2. TEMA DO CONCURSO

Em comemoração aos 28 anos da Emancipação Político-Administrativa, o tema desta edição do Concurso será: "Rio das Ostras 28 anos".

1.3. JUSTIFICATIVA

Rio das Ostras tem uma localização privilegiada no litoral fluminense, a aproximadamente 170 quilômetros de distância da cidade do Rio de Janeiro, com fácil acesso pelas Rodovias BR 101 e RJ 124 (Via Lagos). Está cercada pelos municípios de Macaé, Cabo Frio, Armação dos Búzios e Nova Friburgo, entre outros.

Conta com uma natureza encantadora composta de belas praias, lagoas, áreas preservadas e atrativos culturais, além da paisagem do Morro São João, que faz limite com o município de Casimiro de Abreu, terra do poeta. Diversas opções de lazer e entretenimento podem ser encontradas de forma acessível tanto para os moradores quanto para seus visitantes.

O Circuito Eco rural, na localidade de Cantagalo, apresenta aos visitantes diversos atrativos, opções de hospedagem, restaurantes, áreas de lazer, atividades esportivas como caminhadas e trilhas.

Com seus 28km de litoral e com 15 praias, os visitantes encontram desde águas calmas a praias perfeitas para esportes como bodyboarding e mergulho. Seu litoral também oferece opções de gastronomia, hospedagem e comércio diversificado. Vale ressaltar que os principais eventos turísticos costumam acontecer na orla da cidade.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do concurso cidadãos moradores ou não do município, e estudantes de Rio das Ostras, da rede pública ou não.

2.2. É vedada a inscrição de trabalhos de servidores públicos municipais de Rio das Ostras, da administração direta ou indireta.

2.3. É vedada a inscrição de trabalhos de integrantes das Comissões Técnicas e ou Comissão Julgadora.

2.4. Não será/serão aceita(s) fotografia(s) que já tenha(m) sido premiada(s) ou publicadas na mídia ou outro tipo de publicação em outros concursos.

2.5. Não será/serão aceita(s) fotografia(s) que não seja(m) da autoria do proponente.

2.6. O(a) interessado(a) poderá participar em apenas 01 (uma) das categorias.

2.7. A participação no presente concurso é voluntária, gratuita e implica na aceitação total e irrestrita dos termos e condições deste edital.

2.8. É expressamente proibida qualquer gravura, marca d'água ou afins que identifique seu autor na fotografia.

2.9. Não possuir conteúdo ilícito, imoral, racista, preconceituoso ou discriminatório, de incitação à violência, linguagem ou imagem grosseira, obscena ou pornográfica, que estimulem ou possam colocar em risco a saúde, a segurança e a vida das pessoas, bem como que possuam caráter político ou de propaganda ou que firam os direitos autorais, patrimoniais e de imagem de terceiros, dentre outros, que possam resultar em responsabilidade civil ou criminal.

3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A forma de participação no concurso será por meio de postagem de fotografias na rede social *Instagram* utilizando a *hashtag* #riodasostras28anos

3.1.1. O perfil do *Instagram* do interessado deverá estar no modo "público" durante a vigência deste edital.

3.2. O período válido para postagem das fotos é das 08h do 17/02/2020 até às 23:59 do dia 05/03/2020.

3.3. Cada participante poderá inscrever uma obra por dia.

3.4. Ao colocar a # (hashtag) do Concurso, o interessado aceita, na totalidade, os termos deste edital.

4. DAS OBRAS INSCRITAS

4.1 A obra inscrita será constituída de:

- a) Uma fotografia que capture, em critérios livres, toda e qualquer característica da vasta riqueza material ou imaterial de Rio das Ostras, sob quaisquer perspectivas, objetivas ou subjetivas;
- b) Uma curta legenda, original, de apresentação da respectiva foto a fim de descrever o objeto fotografado;
- c) Créditos do autor da imagem;
- d) A *hashtag* da categoria a qual o participante deseja se inscrever, conforme descrita no item 5.2 deste edital.
- e) Seguir o perfil de Rio das Ostras na rede social *Instagram*: @riodasostrasgov

4.2. As imagens postadas na sessão de STORIES não participam do concurso.

5. DAS CATEGORIAS

5.1. O concurso será dividido em 3 categorias, a saber:

- a) *Categoria Cidadão Morador*: pode participar qualquer pessoa maior de 18 anos que resida em Rio das Ostras
 - b) *Categoria Cidadão Visitante*: pode participar qualquer pessoa maior de 18 anos que não seja residente em Rio das Ostras
 - c) *Categoria Estudante*: pode participar qualquer pessoa maior de 16 anos, estudante de Rio das Ostras, seja da rede pública ou particular.
- 5.2. Na postagem da fotografia, deverá constar além da hashtag #riodasostras28anos, a hashtag correspondente a categoria escolhida, conforme:
- a) Categoria Cidadão Morador: #souriodasostras28anos
 - b) Categoria Cidadão Visitante: #visitoriodasostras28anos
 - c) Categoria Estudante: #estudoriodasostras28anos
- 5.3. Embora os participantes possam concorrer com mais de uma fotografia apenas uma delas poderá ser selecionada para a exposição.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. As postagens/fotografias que não cumprirem, parcial ou na sua totalidade, algum dos critérios descritos no item 4.1 estarão automaticamente eliminadas de participação no concurso. Contudo o participante pode, ainda, ser selecionado desde que outra postagem/fotografia tenha cumprido os critérios.

6.2. A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros de reconhecido saber nas áreas que envolvam o objeto do concurso, livremente escolhidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

6.3. A Comissão Julgadora elegerá as 10 (dez) melhores fotos de cada categoria.

6.4. A Comissão julgadora será soberana em suas decisões.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. As fotografias inscritas serão avaliadas, em todas as categorias, conforme os seguintes critérios e gradação de relevância:

- a) Aspectos estéticos da obra
 - b) Aspectos técnicos da obra
 - c) Cumprimento das regras citadas no artigo 4
- 7.2. Será critério de desempate a relevância da imagem e da informação contida na obra.

8. FOTOGRAFIAS SELECIONADAS

8.1. Será publicado em Jornal Oficial do município o nome dos autores participantes que tiveram suas fotografias selecionadas pela Comissão Julgadora.

8.2. As fotografias selecionadas participarão de exposição fotográfica das 10 Melhores Fotos, por categoria, em espaços públicos do município, a serem escolhidos pela organizadora.

9. DIREITOS AUTORAIS

9.1. Ao postar a fotografia na rede social *Instagram* e mencionar a *hashtag* #riodasostras28anos, o autor faz a concessão plena do direito autoral da(s) obra(s) inscrita(s) à instituição realizadora do concurso e, não obstante a preservação do direito de referência à autoria, cede gratuitamente o direito de utilização – integral ou parcial da(s) obra(s) – e de exploração gratuita das fotos e textos – inclusive o direito de edição e alteração de forma, conteúdo e de sua utilização para exploração comercial ou não comercial, pela entidade promotora.

9.2. No caso de exibição/identificação facial de terceiros na fotografia, é necessária a autorização de cessão de direitos por escrito da pessoa fotografada.

9.2.1. Fica o candidato responsável da foto por coletar as devidas autorizações em situações em que suas fotos contenham sujeitos, instituições, placas ou reconhecimentos identitários.

9.2.2. O candidato deverá apresentar todas as autorizações à Comissão do concurso, em caso de foto selecionada.

10. CALENDÁRIO RESUMIDO

10.1. O concurso seguirá o calendário abaixo:

- a) Publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras – 08/01/2020
- b) Inscrições pela rede social *Instagram* – 08h do dia 17/02/2020 até às 23h59min do dia 05/03/2020
- c) Período de Julgamento das fotografias – 06/03 a 17/03/2020
- d) Publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras dos nomes dos autores das 10 fotografias selecionadas, em cada categoria – 20/03/2020
- e) Exposição das 10 melhores fotografias em espaços públicos – 10/04/2020

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No ato da inscrição, os participantes do concurso cultural, assumem total e exclusiva responsabilidade a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por suas

participações no concurso;

11.2. Os participantes autorizam, desde já, a veiculação de seu nome, imagem e voz, sem limitação de espécie alguma para utilização das mesmas no site ou em matérias produzidas pela PMRO, bem como em fotos, cartazes, filmes, spots e em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para a divulgação da conquista do prêmio.

11.3. A entidade promotora do concurso, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, se julgar necessário, poderá alterar as regras constantes neste edital, mediante comunicação pública de tais mudanças no site da PMRO.

11.4. As dúvidas não esclarecidas e eventuais questionamentos a respeito deste edital e de sua aplicação serão julgadas pela comissão organizadora do concurso, cujas decisões serão soberanas e irreversíveis.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- ÁREAS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

003/2019/SEDUR/DEPG

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo SEDTUR/DEPG, Torna Público que será prorrogado o prazo de entrega da Carta Proposta e seus anexos, por mais 08 (oito) dias úteis a contar desta publicação.

SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS **CONVOCA** os Conselheiros representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada com assento no mencionado Conselho e a sociedade em geral para a REUNIÃO ORDINÁRIA a se realizar em 14 de janeiro de 2020 às 9h no auditório da Secretaria de Educação situada na Rua Guanabara, 3603 – Ext. do Bosque – Rio das Ostras – RJ.

Pauta:

- 1- Aprovação da Prestação de Contas Casa dos Velinhos;
- 2- Posse dos Conselheiros e Eleição da Nova Presidência;
- 3- Assuntos Gerais.

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2020.

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária de Bem-Estar Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

ATANº 06/2019

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO OSTRASPREV EM CONJUNTO COM OS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PGM, SEGEPE E SEMAD), DO CMP E DOS RH'S DA CMRO, FROC E OSTRASPREV.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 9h, na sala de reunião do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência foi realizada a reunião da Diretoria Executiva do OstrasPrev em conjunto com os representantes da Administração Direta (PGM, SEGEPE e SEMAD), do Conselho Municipal de Previdência – CMP e dos RH's da FROC e do OstrasPrev com as presenças: Sr. Marco Antônio Miranda Ferreira (Presidente do OstrasPrev, membro da Diretoria Executiva e membro do Conselho Municipal de Previdência), Sr. Leonardo Vasconcelos Rosa (Diretor Financeiro e de Investimentos e membro da Diretoria Executiva), Sr. Silvio da Silva Correa (Diretor Geral de Previdência e membro da Diretoria Executiva), Jonas Batista de Souza (Procurador-Geral), Mário Alves Baiao (Secretário de Gestão Pública); Giovanni da Silva Zoror (Secretário de Administração Pública), Frederico Silva da Silveira (Presidente do Conselho Municipal de Previdência), André Arrigoni (Coordenador- SEGEPE), Gerlane Barcelos (Gerente de RH – FROC), Vanderlei Carlos (Sup. Adm. e Finanças – FROC), Luiz Henrique Borges (Procurador Municipal), Diná de M. Motta (Agente Administrativo – SEMAD), Eliane Soares (Assistente II – FROC), Felipe Peixoto (Agente Administrativo – SEMAD), Josilane Nogueira (Sup. Gestão de Pessoas – SEMAD), Júlio Cesar (contador – SEMFAZ), Luciano Macário (Assessor Financeiro), Liviane Cesário (Assessora Jurídico – OstrasPrev), Marilha Toledo (SEMAD), Ozani Soares (Assessor Técnico – SEMAD) e Márcia Florindo (Diretora de RH – OstrasPrev). Anotamos a ausência da representante do RH da CMRO, também convidada para esta reunião. A pauta a ser discutida: Efeitos da reforma Previdenciária (EC 103) no município de Rio das Ostras e as ações a serem efetivadas neste município pela administração direta, indireta e Poder Legislativo. O Sr. Leonardo iniciou a reunião explicando que a legislação previdenciária, alterada pela EC 103, que regulamenta as regras no RPPS da União e no RGPS (Regime Geral de Previdência Social), recentemente aprovada, trouxe efeitos também nos RPPS estaduais e municipais, os quais precisam se adequar a partir de janeiro de 2020. Comentou que os efeitos dessas alterações atingirão a administração municipal, bem como o Poder Legislativo. Ações na previdência municipal, nos RH's, no orçamento 2020 e na legislação municipal obrigam que diferentes áreas da administração do município se unam no interesse em se ajustar às novas necessidades. Desta forma, relacionou as recentes normas que tratam da reforma da Previdência: EC 103, de 12.11.19, Nota Técnica nº 12.212, de 22.11.19 e Portaria nº 1.348, de 03.12.19. Com a intenção de situar todos os presentes no mesmo nível de entendimento quanto às novas regras, apresentou um histórico da tramitação da PEC nº 06 (texto que originou a EC 103), desde sua origem em 20.02.19, quando o presidente Bolsonaro apresentou o texto original à Câmara dos Deputados. Na linha cronológica apresentada, demonstrou que o Comitê de Investimentos do OstrasPrev já vinha acompanhando o trâmite da Reforma desde 18.07.19. Explicou que por possuir um departamento de gestão de investimentos o OstrasPrev também estuda as variáveis políticas tanto domésticas quanto internacionais, pois esses universos produzem efeitos que influenciam o mercado financeiro. Fez questão de explicar aos responsáveis dos RH's presentes, que o tempo reduzido para se adaptarem às novas regras foi motivado pela tardia aprovação da EC 103, em 12.11.19. A aprovação trouxe ao mercado de RPPS inúmeras dúvidas que exigiram que o Ministério da Economia, através de sua Secretaria de Previdência emitisse uma Nota Técnica em 22.11.19 e em seguida uma Portaria em 04.12.19. Explicou que nos dias 05 e 06.12.19 a Diretoria do OstrasPrev participou de eventos explicativos junto à ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, ao RIOPREVIDÊNCIA, à SEPREV e ao TCE-SP, inclusive com a presença do TCE-RJ (como ouvinte, pois tinha muitas dúvidas também). Diante do curto espaço de tempo, em 09.12.19, o OstrasPrev já tinha entregue a relação de normas à Procuradoria do município para tomarem ciência das necessárias mudanças a serem efetivadas. No dia 17.12.19 OstrasPrev e Procuradoria tiveram uma primeira reunião para dimensionar o escopo do trabalho a ser efetivado, e foram debatidas as possíveis mudanças na legislação municipal, com a necessidade, no momento oportuno, da interferência e decisão do chefe do Poder Executivo. Diante da amplitude dos fatos analisados, ficou definido que uma nova reunião deveria acontecer no OstrasPrev no dia 20.12.19, envolvendo os demais atores da máquina pública: RH's, SEGEPE, SEMAD, CMRO, FROC e o próprio RPPS. Sendo assim, a atual reunião passa a analisar a EC 103 de forma segmentada, subdividida em normas de aplicabilidade imediata, normas não autoaplicáveis e normas com período de vacância (até 31.03.20). Inicialmente foi debatido as normas de aplicação imediata: Servidor com mandato eletivo (permanece filiado ao RPPS); Vedação de incorporação de vantagem de caráter temporário; Abono de permanência progressivo (até o limite da contribuição); Impedimento de instituição de novos RPPS; Benefício previdenciário limitado a aposentadoria e pensão e Previdência complementar – própria ou convênio (opcional). O debate mais relevante, por seu aspecto operacional e prazo imediato de aplicação, foi relativo à exclusão de auxílio-doença e licença maternidade do rol de benefícios previdenciários. A partir da EC 103, auxílio-doença e licença maternidade passam a ser benefícios estatutários e auxílio reclusão e salário família passam a ser benefícios assistenciais. Todos esses benefícios ficam sob responsabilidade de seus empregadores, devendo ser pagos aos servidores lotados em seus órgãos de origem: PMRO (SEMAD), OstrasPrev, FROC, SAAE e CMRO. O Sr. Leonardo explicou que apesar da exclusão desses benefícios nos RPPS, que até dezembro a alíquota patronal contempla o custeio do auxílio-doença e licença maternidade. No entanto, a partir de 2020 no Plano de Custeio da previdência do município constará como benefício previdenciário

apenas aposentadorias e pensão, impedindo que o OstrasPrev processe qualquer outro pagamento de natureza não previdenciária. Outro tema muito debatido foi a respeito do servidor com mandato eletivo. Neste assunto o presidente do OstrasPrev Sr. Marco Antônio explicou os procedimentos da contribuição previdenciária desses agentes políticos, quando servidores efetivos, e vinculados ao RPPS. Quando exercer exclusivamente a função de vereador, o servidor deverá contribuir para o RPPS do município sobre as verbas fixas do cargo efetivo. Quando exercer concomitantemente a atividade de vereança e efetivo exercício do cargo, deverá contribuir para o RPPS sobre as verbas fixas do cargo efetivo e para o RGPS sobre o subsídio de vereador. O Sr. Luiz Henrique, Procurador Municipal, fez uma observação a respeito do abono de permanência que deveria constar como norma não autoaplicável, tendo em vista que a legislação municipal poderá optar em graduar o percentual a ser concedido. Foi explicado que a previdência complementar possui aplicação para novos servidores que ingressarem após 13.11.19, e que seu prazo de constituição no município é de até dois anos. Neste momento o Sr. Marco Antônio comentou que nos debates assistidos com os órgãos fiscalizadores não recomenda a constituição de previdência complementar em municípios pequenos. Uma solução seria o convênio com alguma previdência complementar já constituída. Os demais itens foram apresentados sem muitas dúvidas. As normas não autoaplicáveis: Aposentadoria por invalidez - exigência de avaliações periódicas (lei municipal); Requisitos de idade mínima para aposentadoria voluntária (lei orgânica); Cálculo das aposentadorias (lei municipal); Requisitos de idade e tempo de contribuição nas aposentadorias especiais (lei municipal); Requisitos de tempo de efetivo exercício para aposentadoria de professor; Concessão de pensão ao dependente; Empréstimo consignado a servidor (regulamentação do CMN); Contribuição extraordinária (lei municipal); Previdência Complementar, que demandam de ajuste da legislação municipal, foram protagonizadas pelo presidente do OstrasPrev tendo em vista sua ampla experiência frente a Diretoria Geral de Previdência. A seguir o Sr. Leonardo apresentou os principais itens das normas com período de vacância (até 31.03.20): alíquotas previdenciárias e contribuição previdenciária sobre aposentadorias e pensão. O ponto focal apresentado foram as possibilidades de cobrança de alíquota de contribuição do servidor. Pela EC 103, dependendo da situação atuarial, os RPPS podem optar em adotar uma alíquota previdenciária única ou progressiva. Se em déficit atuarial a alíquota única (do servidor) deverá ser de 14%, pelo menos; ou se optar em adotar uma alíquota progressiva deverá adotar a tabela utilizada pelo RPPS da União que vai de 7,5% até 22%. Se o RPPS está em superávit atuarial poderá cobrar do servidor uma alíquota de 11%, no mínimo, ou adotar uma alíquota progressiva utilizando a tabela do RGPS que vai de 7,5% até 14%. Essas possibilidades deverão constar na nova legislação municipal com base no estudo atuarial, obrigatoriamente. Todo e qualquer ajuste nos benefícios previdenciários constantes na nova legislação a ser aprovada, bem como seu custeio deverão ter sua viabilidade demonstrada pelo cálculo atuarial. Sobre a contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas, quando o RPPS estiver em déficit, passam a sofrer cobrança a partir de um salário mínimo, se a nova legislação municipal assim definir. Na última norma apresentada, Portaria 1.348, é definido o prazo para que o município ajuste sua legislação às novas regras previdenciárias: até 31.07.20. Neste momento o Sr. Leonardo comentou que apesar do OstrasPrev apresentar superávit atuarial em 31.12.18, pela Portaria, seu status é de déficit pois, apresenta um Plano de Amortização de Déficit conforme Lei 2026/17. Explicou que pelas simulações atuariais com data-base de 31.10.19, realizados em 19.12.19, nos padrões da EC 103 para nortear as futuras decisões do Poder Executivo, na Nota Técnica Atuarial do próximo cálculo de 31.12.19 será recomendado a revogação da Lei 2026/17, possibilitando que o RPPS de Rio das Ostras seja considerado superavitário pela referida Portaria. Com as simulações do novo plano de custeio para 2020, o OstrasPrev lidera o movimento de ajuste do RPPS às novas regras da previdência, oferecendo suporte à Administração na tomada de decisões quando formular sua legislação em 2020. A pedido do Sr. Mário Baiao, Secretário de Gestão Pública, foi demonstrado o custo anual (de jan. a nov.) dos benefícios previdenciários de auxílio-doença e licença maternidade por órgão: PMRO, FROC, SAAE, OstrasPrev e CMRO. Desta forma, cada RH presente pode constatar o impacto e volume de recursos envolvidos a partir de janeiro. Segundo o Sr. Mário não haverá impacto orçamentário em 2020, apenas ajuste de alocação de recursos. Em seguida o Sr. Leonardo detalhou as premissas do Plano de Custeio, objeto das simulações atuariais. Foram utilizadas as seguintes premissas: dados fixos: tabela de mortalidade 2017; benefícios de auxílio-doença e licença maternidade, apenas; sem plano de amortização (revogação da Lei 2026/17); com plano de parcelamento (Lei 1009/15); manutenção do superávit e alíquota patronal de 14,20%. Dados variáveis 1ª simulação: servidor 11%; taxa atuarial estimada em 5,29%. Na 2ª simulação: servidor 14%, taxa atuarial estimada em 4,92%. Nos dois momentos simulados o desafio atuarial para 2020 fica extraordinariamente difícil de se cumprir, tendo em vista que pelos dados do BACEN o juro real da economia será próximo a 0,80%, diante de uma taxa atuarial em torno de 5%. É um desafio para todo o sistema se manter em equilíbrio atuarial em objetivo tão rigoroso. Por outro lado, diante das dificuldades de recursos pelo qual o município atravessa, conforme o Secretário da SEGEPE comentou, diminuir a taxa atuarial para padrões mais favoráveis, poderá elevar a contribuição patronal para números próximos a 20%, ou mais. Neste momento o Sr. Mário Baiao indagou sobre a possibilidade em se reduzir no Plano de Custeio a taxa de administração de 2% para 1,5%. Esta variável, não prevista nas simulações, poderão de fato ajustar as premissas mais sensíveis e possibilitar ajustes na alíquota patronal e na taxa atuarial. O Sr. Mário solicitou que a simulação adicional considerasse a manutenção da atual alíquota patronal de 2019, 14,4%, e a diferença fosse utilizada para ajustar a taxa atuarial. O Sr. Leonardo ficou de entregar os números e parece que o consenso em torno dessas últimas premissas foi aceito. No entanto o Sr. Leonardo lembrou que o cálculo atuarial afetivo e válido para dar suporte à legislação previdenciária do município será realizado com os números da data-base de 31.12.19 e que o Estudo de Adêrência, exigência da Portaria 464/18, poderá alterar substancialmente essas grandezas que envolvem o Plano de Custeio. Nosso esforço será manter a alíquota patronal de 2019 (14,4%) em 2020 e manter o sistema superavitário com o menor esforço de taxa atuarial possível. O Sr. Leonardo lembrou também que existe possibilidade, mediante a uma elevada taxa de juros (5,29%), de não se cumprir a meta atuarial em 2020, e colocar o OstrasPrev em déficit atuarial em 2021. Se ocorrer esta possibilidade as alíquotas serão recalculadas e o servidor passará a contribuir com 14%, pelo menos. Será necessário entender também que quanto mais benefícios houver na legislação a ser aprovada/ajustada maior será seu ônus para o sistema de previdência. O Sr. Giovanni Zoror, Secretário de Administração Pública, lembrou do atual concurso público que possibilitará a renovação da atual massa de beneficiários, mas que só terá efeito no cálculo atuarial a partir de 2021. O Sr. Leonardo apresentou o histórico das alíquotas patronais desde janeiro/1994 com variações de alíquotas entre 10% e 16,5%. Neste momento o Sr. Luiz Henrique observou a insuficiência de contribuições nos primeiros anos do RPPS quando a alíquota era de 10% de jan/2003 a dez/2005, onerando períodos posteriores. Diante das variáveis que envolvem o cálculo atuarial, foi apresentado um quadro dimensionando os objetivos financeiros estimados para 2020: com taxa atuarial em torno de 5%, o desafio fica em torno de 200% do CDI. Finalizando a reunião, o OstrasPrev destacou as ações que entende que deve ser executada por cada participante: ao OstrasPrev, caberá recalcular o Plano de Custeio Previdenciário e de propor a revogação do plano de amortização (Lei 2026/17); à PGM, caberá, junto ao chefe do Executivo, propor à CMRO a atualização da legislação municipal; à SEGEPE, redimensionar/redefinir o orçamento 2020 e; aos RH's, assimilar em suas folhas de pagamento os benefícios estatutários (auxílio-doença e licença maternidade) e os benefícios assistenciais (salário-família e auxílio reclusão) de seus servidores. Desta forma, ficou decidido que os RH's da SEMAD, do OstrasPrev, da FROC e da CMRO, passarão a partir de janeiro de 2020 a processar os benefícios estatutários e assistenciais de seus servidores. O Sr. Jonas Batista, Procurador Geral, solicitou ao presidente do OstrasPrev, que encaminhasse à Procuradoria do município minuta de Projeto alterando a Lei 957/2005. O Sr. Leonardo ficou de encaminhar as simulações do cálculo com as premissas solicitadas pelo Sr. Mário. E, nada mais havendo a ser tratado, eu, Leonardo Rosa, mat. 027, lavrei a presente ata, assinada por mim e todos os membros da Diretoria Executiva do OstrasPrev, pelo presidente do CMP e representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta. Esta ata, digitada e impressa eletronicamente, apenas em seus anversos, compõe o "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria Executiva do OstrasPrev".

MEMBROS E REPRESENTANTES/ASSINATURA

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

LEONARDO VASCONCELOS ROSA
Diretor Financeiro e Investimentos

SILVIO DA SILVA CORREA
Diretor Geral de Previdência

FREDERICO SILVA DA SILVEIRA
Membro Conselho Municipal de Previdência

JONAS BATISTA DE SOUZA
Procurador Geral

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

MÁRCIA FLORINDO
Diretora de RH - OstrasPrev

FELIPI PEIXOTO
Agente Administrativo (represent. RH SEMAD)

GERLANE BARCELOS
Gerente de RH - FROC

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 42133/2019** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 05 de dezembro de 2019, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma do art. 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 – regra e transição, c/c o art. 23, I, II e III, da lei municipal nº 957/2005 e E.C. 103/2019, da servidora **Dalva Meri de Souza Ferreira**, ocupante do cargo de **Agente Especializado - CAS**, matrícula nº 162-7, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revisados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico	= R\$ 1.589,32
Triênio – 50% do vencimento básico	= R\$ 794,66
Total	= R\$ 2.383,98

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 43947/2019** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 05 de dezembro de 2019, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma do art. 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 – regra e transição, c/c o art. 23, I, II e III, da lei municipal nº 957/2005 e E.C. 103/2019, do servidor **Juarez Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de **Agente Especializado - CAS**, matrícula nº 081-7, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revisados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico	= R\$ 1.441,56
Triênio – 50% do vencimento básico	= R\$ 792,86
Gratificação Tempo Integral - Portaria nº 206/1997 no percentual de 50%	= R\$ 720,78
Total	= R\$ 2.955,20

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 002/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competências e de conformidade com as Deliberações de nº 204/96 e 279/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial, da legalidade, da eficiência e da efetividade;

Considerando a exigência contida no item 4 do Processo TCE/RJ nº 224.467-7/2018 e com o intuito de atendê-la em sua integralidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – Instaurar Tomada de Contas Especial, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017, visando à apuração dos fatos, eventual identificação dos responsáveis e quantificação pecuniária do dano.

Art. 2º. – A Comissão será formada pelos servidores abaixo relacionados:

. Bruno Carvalho Balthazar Lessa, Matrícula 026;
. Melvelito Farias Medeiros, Matrícula 003;
. Alexander de Moura Rei, Matrícula 040.

Art. 3º. – Cabe à Comissão promover todos os atos necessários ao bom andamento do procedimento administrativo, sobretudo:

I – reunir as provas necessárias à comprovação dos fatos, bem como realizar diligências no sentido de proporcionar os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade;
II – tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;
III – apresentar relatório conclusivo, devidamente fundamentado.

Parágrafo Único – A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º. – Após a conclusão da Tomada de Contas Especial, no prazo de 90 (noventa) dias, o relatório conclusivo deverá ser remetido ao Controle Interno da Câmara Municipal para emissão do Certificado de Auditoria.

Art. 5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

